



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 1.898, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 8,00% (oito por cento), o valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, concedidos pela Lei nº 1.446 de 14 de maio de 2014.

Art. 2º - O valor do reajuste do auxílio Alimentação, entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 001001.0103100012.001- Manutenção das atividades do Poder Legislativo – 33904600000 – Auxílio Alimentação - Ficha 0000012.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 1898 / 2017
EM: 29 / 09 / 2017
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 129/2017 – Autor: Mesa Diretora da CMMF